

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003223/2026-82**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0003223/2026-82	NAR de PASSOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Diogo Casagrande			CPF/CNPJ: 005.257.129-76	
Endereço: Rua Porto Carrero, nº 590			Bairro: Campestre	
Município: Santo André	UF: SP		CEP: 09.070-240	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Diogo Casagrande			CPF/CNPJ: 005.257.129-76	
Endereço: Rua Porto Carrero, nº 590			Bairro: Campestre	
Município: Santo André	UF: SP		CEP: 09.070-240	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Edwirges			Área Total (ha): 13,4825	
Registro nº: 24.261			Município/UF: Monte Santo de Minas/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-17DD.FF67.CA44.48CB.ADE4.4122.F1AE.2EA7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	28	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	03,3740

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	03,3740	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,3740

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies de Floresta Nativa	06,69	m ³
Madeira	Espécies de Floresta Nativa	03,56	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6

Data da vistoria: vistoria remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2026	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> Planta topográfica corrigida (131999279).

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta(UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	304505.69 304708.30 304075.18	7648601.10 7648630.43 7648757.51

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Foi verificado que existem árvores isoladas não requeridas para corte localizadas dentro da 'área de intervenção 01' e 'área de intervenção 02'. Portanto, **NÃO ESTÃO AUTORIZADAS PARA CORTE**. É condicionante deste Parecer a preservação dessas árvores no local.

São coordenadas UTM das árvores não autorizadas para corte:

- Localizadas na 'área de intervenção 01':

X=304479.00; Y=7648553.00, zona 23K, SIRGAS 2000;

X=304459.00; Y=7648547.00, zona 23K, SIRGAS 2000;

- Localizadas na 'área de intervenção 02':

X=304768.00; Y=7648589.00, zona 23K, SIRGAS 2000;

X=304730.00; Y=7648625.00, zona 23K, SIRGAS 2000;

X=304744.00; Y=7648595.00, zona 23K, SIRGAS 2000.

Foi verificado que existem outras árvores e agrupamentos de árvores que estão localizados fora da área de intervenção, que não estão requeridas, e portanto, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS PARA CORTE**.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 30/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143219597** e o código CRC **04D6D7D6**.
